

TERMO ADITIVO Nº 026/2025 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 060/2023

3º Termo Aditivo nº 026/2025 ao Termo de Colaboração nº 060/2023 celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados e o **INSTITUTO INOVARIO**, na forma abaixo.

Aos dias 30 (trinta) do mês de outubro do ano de 2025, na Rua Aristides Lobo, nº 71, Rio Comprido – Rio de Janeiro, CEP nº 20.250-450, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados – SPM-Rio, representado pela Substituta Legal e Eventual da Secretária Especial, Sra. **MARIANA XAVIER**, e de outro o **INSTITUTO INOVARIO**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Medina, nº 127, Sala 911, Méier, Rio de Janeiro – CEP: 20.735-130, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 24.784.717/0001-30, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CLEITON DE ASSIS GOMES**, portador da carteira de identidade nº 21.216.377-8 e inscrito no CPF sob nº 138.073.017-12, tem justo e acordado o presente **Termo Aditivo nº 026/2025 ao Termo de Colaboração nº 060/2023**, conforme despacho autorizativo da Substituta Legal e Eventual da Secretária Especial, Sra. Mariana Xavier, datado de 15/10/2025, à fl.7917 do Processo administrativo nº **LHE-PRO-2023/00026**, publicado no D.O. RIO nº 147, de 16/10/2025, pág. 54, publicação às fls.7920 do Processo administrativo, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 060/2023:

a) A prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 060/2023, a contar de 01/11/2025 até 31/10/2026, com fundamento no art.42, inciso VI e no art.57 da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o art.23, inciso V e art.38, inciso I, “c”, do Decreto nº 42.696/2016 e na Cláusula Oitava do referido instrumento.

b) Aplicação do dissídio coletivo no percentual de 6%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025, nº RJ000964/2025 e art. 26, do Decreto nº 42.696/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de **R\$ 5.097.721,63** (cinco milhões, noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), cuja composição encontra-se especificada no quadro abaixo que constitui o presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Colaboração nº 060/2023 que era R\$ 8.920.802,65 (oito milhões, novecentos e vinte mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) passa a ser de **R\$ 14.018.524,28** (quatorze milhões, dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos). A planilha de custos atualizada consta no ANEXO I do presente termo aditivo.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ 424.810,13	R\$ 424.810,13	R\$ 424.810,13
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ 424.810,13	R\$ 424.810,13	R\$ 424.810,13
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
R\$ 424.810,13	R\$ 424.810,13	R\$ 424.810,13

Sentor


10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
R\$ 424.810,13	R\$ 424.810,13	R\$ 424.810,20

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 060/2023, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 4701.14. 244.0619.2907, Código de Despesa nº 33.50.85 do orçamento de 2025, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 4042025, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art. 25, do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO FIANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste Termo ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação, e ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preço, se cabível, somente será devido a cada período mínimo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvada a hipótese da parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou novação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

O presente termo de colaboração poderá ser resolvido total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo Município, tão logo esteja concluído o chamamento público implementado para a execução do objeto da parceria em questão, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo descrito na Cláusula Primeira, devendo ser lavrado e publicado o competente Ato de Resolução.

Sexton


E por estarem justa e acordadas, firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.



MARIANA XAVIER

Substituta Legal e Eventual da Secretária Especial de Políticas para Mulheres e
Cuidados
SPM-Rio


CLEITON DE ASSIS GOMES
INSTITUTO INOVARIO
Representante Legal

Testemunha 1:


Kelly Rocha
Coordenadora de Projetos
MIGAB
Matrícula 11/223.808-7

Testemunha 2:


Mylena Jotha Ribeiro
Gerente de Processos
ADS
Matrícula 11/300.147-6

ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS CONSOLIDADA

Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados Casa de Mulher Cariboca e NEAM Tia Doca Planilha de Custos - Valores Estimados										
Tipo	Especificação	Turno	Remuneração Bruta			Mês	12 Meses	Nota		
			Quant.	Valor	Adicional					
1. Pessoal	1.1. Direção - Diretor de Unidade	Diurno - 40h	1	R\$ 6.034,52	R\$ -	R\$ 6.034,52	R\$ 6.034,52	R\$ 72.414,24	1	
	1.2. Diretor II - Diretor II de Unidade (Polo)	Diurno - 40h	1	R\$ 4.800,80	R\$ -	R\$ 4.800,80	R\$ 4.800,80	R\$ 57.609,60		
	1.3. Assistente I - Assistente de Direção	Diurno - 40h	2	R\$ 4.536,47	R\$ -	R\$ 4.536,47	R\$ 9.072,94	R\$ 108.875,28		
	1.4. Assistente I - Assistente Social	Diurno - 30h	3	R\$ 4.105,53	R\$ -	R\$ 4.105,53	R\$ 12.316,59	R\$ 147.799,08		
	1.5. Assistente I - Psicóloga	Diurno - 30h	3	R\$ 4.105,53	R\$ -	R\$ 4.105,53	R\$ 12.316,59	R\$ 147.799,08		
	1.6. Assistente I - Pedagogia	Diurno - 30h	1	R\$ 4.105,53	R\$ -	R\$ 4.105,53	R\$ 4.105,53	R\$ 49.266,36		
	1.7. Assistente I - Técnico Jurídico	Diurno - 30h	3	R\$ 4.105,53	R\$ -	R\$ 4.105,53	R\$ 12.316,59	R\$ 147.799,08		
	1.8. Assistente I - Analista Jurídico	Diurno - 40h	1	R\$ 4.245,95	R\$ -	R\$ 4.245,95	R\$ 4.245,95	R\$ 50.951,40		
	1.9. Assessor II - Comunicólogo	Diurno - 40h	1	R\$ 4.536,47	R\$ -	R\$ 4.536,47	R\$ 4.536,47	R\$ 54.437,64		
	1.10. Assessor II - Coordenador administrativo	Diurno - 40h	1	R\$ 5.009,92	R\$ -	R\$ 5.009,92	R\$ 5.009,92	R\$ 60.119,04		
	1.11. Assessor II - Assistente de Coordenação	Diurno - 40h	1	R\$ 4.508,66	R\$ -	R\$ 4.508,66	R\$ 4.508,66	R\$ 54.103,92		
	1.12. Assistente III - Analista Administrativo-financeiro	Diurno - 40h	1	R\$ 4.245,95	R\$ -	R\$ 4.245,95	R\$ 4.245,95	R\$ 50.951,40		
	1.13. Assistente III - Técnico Administrativo	Diurno - 40h	2	R\$ 2.237,10	R\$ -	R\$ 2.237,10	R\$ 4.474,20	R\$ 53.690,40		
	1.14. Auxiliar I - Orientador Social	Diurno - 40h	2	R\$ 2.155,12	R\$ -	R\$ 2.155,12	R\$ 4.310,24	R\$ 51.722,88		
	1.15. Auxiliar I - Recepcionista	Diurno - 40h	4	R\$ 2.082,07	R\$ -	R\$ 2.082,07	R\$ 8.328,28	R\$ 99.939,36		
	1.16. Auxiliar I - Mobilizador	Diurno - 40h	4	R\$ 2.082,07	R\$ -	R\$ 2.082,07	R\$ 8.328,28	R\$ 99.939,36		
	1.17. Auxiliar II - Controlador de Acesso	Diurno - 40h	3	R\$ 1.799,46	R\$ -	R\$ 1.799,46	R\$ 5.398,38	R\$ 64.780,56		
	1.18. Auxiliar II - Recreadora	Diurno - 40h	1	R\$ 2.082,07	R\$ -	R\$ 2.082,07	R\$ 2.082,07	R\$ 24.984,84		
	1.19. Auxiliar II - Auxiliar de Serviços Gerais	Diurno - 40h	3	R\$ 1.799,46	R\$ -	R\$ 1.799,46	R\$ 5.398,38	R\$ 64.780,56		
	Subtotal 1		38				R\$ 121.850,34	R\$ 1.452.204,64		
	1.19. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas						R\$ 24.370,07	R\$ 292.440,82		
		1.19.1 INSS		20,00%			R\$ 2.437,01	R\$ 29.244,12		
		1.19.2 SAL. EDUCAÇÃO		2,50%			R\$ 3.046,26	R\$ 36.555,10		
		1.19.3 SAT		3,00%			R\$ 3.655,51	R\$ 43.866,12		
		1.19.4 FGTS		8,00%			R\$ 9.748,09	R\$ 116.976,33		
		1.19.5 PIS		1,00%			R\$ 1.218,59	R\$ 14.622,04		
	Subtotal 2						R\$ 42.038,37	R\$ 504.460,41		
	1.20. Provisões						R\$ 12.537,57	R\$ 150.450,87		
		1.20.1 Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 abono		R\$ 4.874,01	R\$ 58.488,16		
		1.20.2 Rescisão		4,00%	Metado de multa rescisória		R\$ 10.150,13	R\$ 121.801,60		
		1.20.3 Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio		R\$ 10.150,13	R\$ 121.801,60		
		1.20.4 13º salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário		R\$ 10.150,13	R\$ 121.801,60		
	Subtotal 3				Total de encargos + provisões		R\$ 38.711,85	R\$ 464.542,24		
1.21. Vale Transporte		Quant.	Dias	Valor unitário	Quantidade	Mês	12 Meses			
		38	25	R\$ 4,70	2	R\$ 9.287,28	R\$ 111.446,40			
1.22. Vale Refeição/Administração		38	25	R\$ 30,20	1	R\$ 29.837,60	R\$ 358.051,20			
Subtotal 4						R\$ 39.124,89	R\$ 469.497,60			
1.23. Afastamento Maternidade		Quant.	%			Mês	12 Meses			
		0				R\$ -	R\$ -			
Subtotal 5						R\$ -	R\$ -			
Subtotal módulo de pessoal						R\$ 241.725,36	R\$ 2.900.764,32			
Tipo	Especificação		Quant.	Valor		Mês	12 Meses			
2. Locomoção	2.1 Veículos com combustível e motorista	VEÍCULO TIPO 8	1	R\$ 8.300,00		R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00			
	Locação do Veículo automotor tipo sedã/hatch, com motorista e combustível (4 portas, 05 lugares, 020 a 040 - 0200 AS 2000 e SABADO 8 0800 13 00 FRANQUIA 120 KM/08)									
Subtotal 6						R\$ 8.300,00	R\$ 99.600,00			
Tipo	Especificação					Mês	12 Meses			
3. Custeio (diversos)	3.1 Despesas com serviços gráficos					R\$ 4.361,08	R\$ 52.333,00	2		
	3.2 Despesas com a realização de eventos (kit lanche, coffee break e serviços)					R\$ 18.275,65	R\$ 219.307,84	3		
	3.3 Despesas com material pedagógico					R\$ 25.167,09	R\$ 302.005,05	4		
	3.4 Pagamento de palestras e oficinas					R\$ 68.800,00	R\$ 825.600,00	5		
	3.5 Despesas com materiais de escritório					R\$ 967,10	R\$ 11.605,20	6		
	3.6 Despesas Locacionais					R\$ 8.675,00	R\$ 104.100,00	7		
	3.7 Despesas com Prestação de serviços de terceiros					R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	8		
	3.8 Despesas com custeio operacional					R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00	9		
	Subtotal 7					R\$ 158.445,92	R\$ 1.901.351,09			
4. TOTAL PARCIAL	Subtotal 1+2+3+4+5+6+7				R\$ 408.471,28	R\$ 4.901.655,41				
5. Monitoramento	5.1 Custos Indiretos		5.2 Percentual sobre item 4	4%	R\$ 16.338,85	R\$ 196.066,22		10		
6. TOTAL GERAL					R\$ 424.810,13	R\$ 5.097.721,63				

Sector
de

NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 1: Compreende as despesas com a contratação de pessoal, incluindo Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas, Provisão de transporte, Vale refeição/alimentação e Afastamento maternidade. Atribuições descritas no item 9 do Plano de Trabalho.
Nota 2: Para garantir a adequada divulgação das atividades, projetos e serviços oferecidos pela Casa da Mulher Carioca, é imprescindível a contratação de serviços gráficos especializados. A produção de materiais gráficos, como banners, folheto, cartazes, cartilhas, panfletos e certificados, é essencial para informar, orientar e engajar o público-alvo, além de reforçar a visibilidade da Casa e suas iniciativas junto à comunidade. Os banners e cartazes serão utilizados para identificação de espaços, divulgação de eventos e ações realizadas pela Casa. Os folhetos e panfletos terão como objetivo informar sobre os serviços oferecidos, programas em andamento e atividades disponíveis, permitindo maior alcance junto ao público-alvo. As cartilhas serão destinadas à disseminação de informações educativas, de forma didática e acessível, sobre temas como direitos das mulheres, saúde, empreendedorismo, entre outros. Já os certificados serão utilizados para reconhecimento da participação em cursos, oficinas e capacitações promovidas pela Casa. A contratação desses serviços gráficos é indispensável para fortalecer a comunicação institucional e ampliar o alcance das ações desenvolvidas. Além disso, contribui para a organização e padronização da identidade visual da Casa, garantindo maior eficácia na interação com a comunidade e promovendo o fortalecimento dos objetivos institucionais.
Nota 3: A Casa da Mulher Carioca realiza eventos de pequeno e médio porte, respeitando as celebrações do Calendário Temático da Mulher e de médio porte para a certificação dos cursos de capacitação. Para isso, deve constar a previsão de custos de serviço com a realização desses eventos, tais como locação de sala, locação de mobiliário, decoração, transporte para deslocamento das alunas e profissionais, brindes e tendas. Para apoiar na realização das atividades da Casa da Mulher Carioca deve constar também a previsão de custos com a aquisição de 2.000 (dois mil) kits lanche e realização de 50 (cinquenta) coffee break para 30 (trinta) pessoas.
Nota 4: Conforme já registrado no item "Detalhamento das Atividades" do presente Plano de Trabalho, as atividades de formação serão organizadas em ciclos de trabalhos técnicos e em calendário de ações estruturantes e poderão sofrer variações de acordo com o perfil das mulheres e das demandas por estas apresentadas. Desta forma, o Plano de Trabalho, no Quadro 4 elenca exemplos de atividades já desenvolvidas nas Casas existentes, em rol não exaustivo, tendo como propósito servir como parâmetro e referência para estimar custos dos materiais pedagógicos necessários à realização das atividades, que para fins de aquisição, observar-se-ão sempre os limites das previsões orçamentárias. Cabe, ainda, esclarecer que os consumos do material pedagógico previsto para execução das atividades podem variar de acordo com sua periodicidade e serão demandados mediante a necessidade específica. Cumpra salientar, também, que os materiais que serão adquiridos para a realização das atividades que tem maior durabilidade e não se esgotam em uma única utilização, bens de consumo duráveis, deverão ter maior controle e acompanhamento logístico de uso, visando sua preservação e boa utilização do recurso público.
Nota 5: A Organização da Sociedade Civil, que executará o objeto, realizará as atividades de formação através de profissionais qualificados, conforme as áreas de conhecimento descritas neste plano de trabalho, observada a metodologia e os valores de pagamento estabelecidos no Quadro 3 do Plano de Trabalho. Os profissionais serão pagos por hora/aula das oficinas, palestras, cursos, etc., comprovadamente ministrados.
Nota 6: Para o pleno funcionamento administrativo e operacional da Casa da Mulher Carioca, faz-se necessária a aquisição de materiais de escritório indispensáveis para o desempenho das atividades cotidianas. Esses materiais são essenciais para o suporte às ações de atendimento ao público, planejamento, organização e execução das atividades desenvolvidas pela equipe da Casa. Entre os itens necessários estão papéis, canetas, lápis, cadernos, pastas, grampeadores, clips, tesouras, fitas adesivas e outros artigos que garantam a operacionalidade administrativa e a manutenção da rotina organizacional. Esses materiais permitem a elaboração de documentos, o arquivamento adequado de informações, a produção de relatórios e a execução de atividades pedagógicas e educativas. A aquisição do material de escritório é indispensável para assegurar o suporte técnico e administrativo necessário às atividades de acolhimento, capacitação e atendimento realizadas pela Casa. Com esses materiais, será possível proporcionar maior eficiência, organização e qualidade nos serviços prestados às mulheres atendidas, contribuindo para a plena execução dos objetivos institucionais.
Nota 7: Esta rubrica contempla a previsão de recursos destinada à locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Casa, bem como ao custeio das despesas necessárias à sua manutenção e regular funcionamento. Incluem-se, em rol exemplificativo: - Encargos e tributos: IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel. - Serviços de concessionárias: fornecimento de água, energia elétrica, gás, telefonia e internet. - Seguros: seguro-garantia de locação e outras modalidades necessárias à proteção do patrimônio e à continuidade das atividades. - Outros: demais despesas de mesma natureza indispensáveis à ocupação e manutenção do espaço locado.
Nota 8: Para o pleno funcionamento da Casa da Mulher Carioca faz-se necessário prever recursos para despesas relacionadas, como o pagamento de IPTU, contas de concessionárias (água, luz, telefonia, gás, internet) e seguro-garantia de locação. Essas despesas são fundamentais para manter a estrutura física da Casa em pleno funcionamento e garantir a continuidade das atividades. Ademais, deve-se prever a locação de imóvel que atenda às necessidades estruturais e funcionais das atividades propostas. O espaço locado deve oferecer condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto, contemplando áreas para acolhimento, atendimento individual e coletivo, capacitações, oficinas e outras ações desenvolvidas, conforme a estrutura mínima prevista, conforme o Porte da Casa. A instalação da Casa da Mulher Carioca em um imóvel bem localizado no território e com infraestrutura adequada contribui diretamente para a eficácia dos serviços prestados, facilitando o acesso das mulheres atendidas e promovendo um ambiente acolhedor e funcional. Dessa forma, a previsão de recursos para locação de imóvel e despesas associadas é indispensável para a concretização dos objetivos institucionais da Casa da Mulher Carioca.
Nota 9: Para garantir o funcionamento pleno e contínuo da Casa da Mulher Carioca, é essencial a previsão de recursos destinados à contratação de serviços de manutenção, reparos e conservação do espaço, bem como para o custeio de despesas operacionais. Entre os serviços de manutenção necessários, destacamos a contratação de chaveiros, bombeiros hidráulicos, técnicos para reparos elétricos, manutenção e conserto de ar-condicionado, filtros de água, geladeiras e computadores. Adicionalmente, será imprescindível realizar serviços como limpeza de caixas d'água e sistemas, vedatização, desratização e recarga de extintores. Esses serviços são indispensáveis para a conservação do espaço, a segurança dos usuários e a garantia de um ambiente saudável e funcional. A previsão de recursos para esses fins é indispensável para que a Casa da Mulher Carioca possa cumprir sua missão de acolher, atender e promover o desenvolvimento das mulheres, oferecendo um ambiente seguro, confortável e funcional.
Nota 10: Para garantir o funcionamento pleno e contínuo da Casa da Mulher Carioca, é fundamental a previsão de recursos destinados ao custeio operacional, contemplando diversas despesas menores essenciais para a manutenção das atividades e a oferta de serviços de qualidade às mulheres atendidas. Entre os itens contemplados, destacamos a aquisição de materiais de higiene e limpeza, indispensáveis para a organização e conservação do espaço, bem como materiais pedagógicos (livros, manuais, etc.) e de consumo de informática, que auxiliam no desenvolvimento das ações educativas, oficinas e atendimentos prestados. Além disso, são previstas despesas com fotos para documentos e autenticação, assegurando a regularização documental das mulheres assistidas e da própria gestão da Casa. Também está contemplado o auxílio transporte eventual, destinado a cobrir deslocamentos necessários para a execução das atividades previstas no plano de trabalho. Outro ponto importante são os custos com exames admissionais e demissionais, garantindo o cumprimento das normas trabalhistas e o bem-estar dos profissionais que atuam na Casa da Mulher Carioca. Adicionalmente, prevê-se a cobertura de despesas operacionais diversas de menor porte, permitindo flexibilidade para atender necessidades imprevistas que possam surgir no decorrer das atividades. A destinação de recursos para essas despesas é indispensável para que a Casa da Mulher Carioca possa cumprir sua missão de acolher, atender e promover o desenvolvimento das mulheres, oferecendo um ambiente seguro, confortável e plenamente estruturado para o fortalecimento e a autonomia das usuárias.
Nota 10: Os custos indiretos são as despesas previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estão ligadas à execução do objeto e o beneficiam indiretamente.

Sentor
HY.

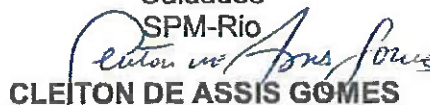
ANEXO I-A
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.


MARIANA XAVIER

Substituta Legal e Eventual da Secretária Especial de Políticas para Mulheres e Cuidados


CLEITON DE ASSIS GOMES
INSTITUTO INOVARIO
Representante Legal

ANEXO I-B
(Decreto Municipal nº 43.562/2017)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos na Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.


CLEITON DE ASSIS GOMES
INSTITUTO INOVARIO
Representante Legal



ANEXO I-C
AUTORIZAÇÃO
DECRETO RIO nº 46.785, de 06 de novembro de 2019.

O INSTITUTO INOVARIO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 24.784.713/0001-30 por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. Cleiton de Assis, portador (a) da carteira de identidade nº 21216.377-8 e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 138.073.017-12 AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019 e sua regulamentação, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES E CUIDADOS – SPM-RIO, representada pela Secretária Especial Sra. JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025.


CLEITON DE ASSIS GOMES
INSTITUTO INOVARIO
Representante Legal

